



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA CONTRATAÇÕES
CADERNO 2
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Setor Requisitante:	Seção de Saúde Ocupacional
Responsável:	Fabiana de Oliveira Vasconcelos
e-mail do responsável	saude@trt3.jus.br
Telefone do responsável:	(31) 3238-7888
Integrante Demandante:	Fernanda Freire Fonseca
e-mail do Integrante Demandante:	ffonseca@trt3.jus.br
Telefone do Integrante Demandante:	(31) 3238-7887

APRESENTAÇÃO DA DEMANDA (PROBLEMA A SER SOLUCIONADO):

Necessidade de viabilizar a realização do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) normatizado pela NR 01 - Disposições gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, em todas as unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, tendo em vista que a Seção de Saúde Ocupacional dispõe de apenas 1 (um) engenheiro de segurança do trabalho em seu quadro.

JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

Face a atualização e modernização das normas que regulamentam a matéria de segurança e saúde no trabalho e aos paradigmas que atualmente envolvem a temática, é necessária a implementação do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR no âmbito deste Regional.

Tal programa substitui o antigo Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, possuindo estrutura e escopo bastante ampliados em relação ao seu antecessor, não sendo, portanto, restrito aos agentes ambientais (físicos, químicos e biológicos), que eram os únicos fatores de risco que compunham o PPRA.

Assim, no moderno contexto prevencionista, o PGR é a materialização do Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO) e visa a identificação dos perigos e das possíveis lesões ou agravos à saúde, a avaliação os riscos ocupacionais com a indicação do respectivo nível de risco, a classificação dos riscos ocupacionais para determinação da necessidade de adoção de medidas de prevenção; a implementação de medidas de prevenção e o acompanhamento do controle dos riscos ocupacionais.

Por meio do PGR, o Tribunal poderá identificar os pontos de melhoria e implementar soluções para prevenir, mitigar e controlar perigos e riscos que possam afetar a integridade física das pessoas, bem como aqueles capazes de causar danos à propriedade da instituição ou ao meio ambiente.

Abaixo, destacam-se algumas razões pelas quais o PGR é fundamental:

- **Proteção dos Trabalhadores:** O PGR ajuda a identificar e controlar os riscos ocupacionais, promovendo um ambiente de trabalho mais seguro e saudável. Isso reduz a probabilidade de acidentes e de doenças ocupacionais, protegendo a integridade física e a saúde das pessoas;
- **Redução de Custos:** Ao prevenir acidentes e doenças ocupacionais, os órgãos públicos podem reduzir custos tais como os associados a tratamentos médicos, absenteísmo e substituição de pessoas afastadas por razões de origem ocupacional;
- **Preservação da Reputação:** Um PGR eficaz demonstra o compromisso do órgão público com a segurança, saúde e responsabilidade ambiental.
- **Melhoria da Eficiência Operacional:** Identificar e gerenciar riscos também pode melhorar a eficiência da organização. Isso inclui a otimização de processos, a redução de paradas não planejadas e a melhoria da qualidade dos serviços prestados aos cidadãos;
- **Conformidade Regulatória:** Ajuda a cumprir os normativos relacionados à segurança, saúde e meio ambiente.
- **Tomada de Decisões Informadas:** A partir dos dados registrados no PGR, os órgãos públicos têm acesso a informações detalhadas sobre os riscos que enfrentam. Isso permite tomar decisões acerca da alocação de recursos e a priorização de medidas de controle de riscos;
- **Resiliência a Eventos Inesperados:** O gerenciamento de riscos ajuda os órgãos públicos a se prepararem para eventos imprevistos, como desastres naturais, crises econômicas ou pandemias - como vimos na pandemia do COVID-19 ou na Crise de 2008;
- **Responsabilidade Social e Ambiental:** O gerenciamento de riscos também contribui com a responsabilidade social, mostrando o cuidado do órgão público com a comunidade e com o meio ambiente;
- **Inovação:** Os processos que integram o gerenciamento de riscos podem incentivar a inovação, levando a soluções criativas e eficientes para os problemas levantados.

Isso posto, ressalta-se que a Justiça do Trabalho de Minas Gerais está presente em 65 cidades com distâncias da capital que variam de 19 a 764 quilômetros. A Seção de Saúde Ocupacional conta com apenas 1 (um) engenheiro de segurança do trabalho em seu quadro que, além das atividades rotineiras, coordena tecnicamente o PGR em sua função mais nobre, que é a coleta, análise de dados, desenho de

estratégias e outras frentes em que sua atuação é potencializada. É inviável a realização dos levantamentos para elaboração do PGR sem a contratação de empresa para esse fim.

PRAZOS DESEJADO PARA CONCLUSÃO DOS ESTUDOS E EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O prazo desejado para a conclusão dos trabalhos seria de até 3 meses, tendo em vista que o TRT3 necessita da elaboração do PGR visando a produção de documentos atualizados de acordo com a NR 01/2021. A última contratação realizada com essa temática expirou no início do ano de 2023.

CORRELAÇÃO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

A presente contratação fomenta o alcance do Objetivo Estratégico nº9 “Incrementar modelo de gestão de pessoas em âmbito regional”, ciclo 2021 a 2026.

CORRELAÇÃO COM O PLANEJAMENTO DE COMPRAS

O processo de contratação está previsto no planejamento de contratações anual (PCA 2024), item 140.

CORRELAÇÃO COM O PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Previsto no planejamento orçamentário para 2024.

NECESSIDADE DE INDICAÇÃO DE INTEGRANTES TÉCNICO OU ADMINISTRATIVOS

Integrante técnico: Marcelo de Abreu Rocha – Analista Judiciário - Área Apoio Especializado - Engenharia (Segurança do Trabalho) - CREA MG 1414900783

Integrante administrativo: Eric Nunes Carvalho – Técnico Judiciário da Seção de Saúde Ocupacional.

CONSIDERAÇÕES ACERCA DA EXISTÊNCIA DE SOLUÇÃO PREDETERMINADA

Com a modificação substancial das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial a Norma Regulamentadora nº 1 - NR 01, que trata das Disposições Gerais e do Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (que passou a vigorar no ano de 2022), e a alteração da legislação que rege as licitações (Lei 14.133/2021) há necessidade de adaptações acerca da exigência da prestação do serviço em relação às contratações pretéritas realizadas pelo TRT3.

CONSIDERAÇÕES DO DECISOR SOBRE A AVALIAÇÃO DAS POSSÍVEIS SOLUÇÕES

A contratação em tela é para a execução de um serviço planejado especificamente pelo e para o TRT da 3ª Região, com alto grau de customização, visando atender a legislação regulatória em vigor.

Não se vislumbram outras soluções viáveis dentro do cenário atual que não seja a contratação de uma empresa especializada para execução do serviço almejado.

Assim, busca-se contratar empresa que disponibilize profissionais aptos a realizar os levantamentos para a composição do PGR nas unidades da JT situadas na capital e em todo o interior do estado de Minas Gerais, segundo os critérios estabelecidos pela equipe técnica do TRT-MG.

ASSINATURA DO DECISOR:

FABIANA DE OLIVEIRA Assinado de forma digital por
VASCONCELOS:30835 FABIANA DE OLIVEIRA
757 VASCONCELOS:30835757
Dados: 2024.08.20 21:29:01 -03'00'

Assinatura

Fabiana de Oliveira Vasconcelos Secretária de Saúde
--